



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

**PARECER DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/AUDIN/UFFS/2024**

<b>Assunto</b>	Relatório de Gestão da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, exercício 2023
<b>Período de Realização</b>	Janeiro a Março de 2024
<b>OS nº</b>	09/AUDIN/UFFS/2024
<b>Processo nº</b>	23205.002028/2024-66

A Auditoria Interna da UFFS, em obediência à Ordem de Serviço n.º 09/AUDIN/UFFS/2024, em atendimento ao disposto no § 6º, art. 15 do Decreto n.º 3.591, de 06 de setembro de 2000, ao Artigo 11, II do Regimento interno da Audin, bem como ao capítulo IV da Instrução Normativa SFCI n.º 5, de 30 de agosto de 2021, apresenta o Parecer de Auditoria Interna n.º 01/AUDIN/UFFS/2024.

## **I CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A Constituição Federal, em seu artigo 71, parágrafo único, informa que deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

Por isso, a UFFS é uma unidade prestadora de contas e deve apresentar a prestação de contas às partes interessadas, na forma de Relatório Integrado (RI), com base na Estrutura Internacional de Relato Integrado.

A competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, é do Tribunal de Contas da União (TCU), (CF. Art. 71, II).

Neste sentido, a Instrução Normativa – TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020, estabelece as normas para a organização e apresentação das contas da administração pública federal e para o julgamento que é realizado pelo TCU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

Segundo o TCU, o processo que leva à produção do Relatório de Gestão (RG) na forma de Relatório Integrado (RI) é mais importante do que o relatório em si. O cerne do RG na forma de RI é o processo de geração de valor, cuja responsabilidade recai diretamente sobre os ombros da liderança, a quem cabe garantir que esse processo seja aperfeiçoado e salvaguardado por meio de aderência aos princípios de boa governança, da definição da estratégia e alocação de recursos para alcance dos objetivos, bem como do gerenciamento de riscos e da vigilância contínua e cuidadosa do futuro da UFFS.

A prestação de contas anual tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão (Art. 3º IN-TCU84/2020).

A IN-TCU 84/2020 trouxe modificações significativas para os procedimentos referentes à obrigação dos gestores públicos no que tange à organização e prestação de contas de sua gestão. A prestação de contas deve apresentar e divulgar informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional, previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

Além disso, a referida instrução do TCU manteve a adoção de estrutura de conteúdo e de diretrizes que vêm sendo implementadas desde as contas do exercício de 2018, modelo esse, fortemente alinhado com o formato de Relato Integrado. O referido relatório de gestão, na forma de relato integrado, deve ser elaborado e publicado até a data limite de 31 de março de 2024, salvo se o TCU prorrogar de ofício ou homologar um pedido de prorrogação.

A IN-TCU 84/2020 foi sucedida por outras instruções normativas com vigência em 2020 e 2021. Porém, a Decisão normativa nº 198, de 23 de março de 2022, estabeleceu normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da IN-TCU 84/2020, consolidando a regulamentação complementar para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

realização da prestação de contas, sendo uma decisão normativa de natureza permanente, segundo o TCU.

Portanto, a IN 84/2020 e a DN 198/2022 estabelecem as orientações para o “novo modelo de contas”, integram as competências constitucional e legal de certificação das contas ordinárias e de governo e convergem aos padrões da Estrutura Internacional de Relato Integrado.

A UFFS deve publicar em seu portal na *internet*, ao longo do exercício, informações sobre a gestão, periodicamente atualizadas. Assim, pode-se observar que a prestação de contas a ser realizada pela UFFS será concretizada mediante: divulgação no *site* institucional oficial da Universidade, em seção específica com chamada na página inicial sob o título “Transparência e prestação de contas”, contendo as disposições dos incisos I e IV do artigo 8º da IN-TCU 84/2020, a ser realizada durante o exercício financeiro. Ainda por intermédio da publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão (Relatório Integrado), conforme incisos II e III, do mesmo artigo 8º, após o encerramento do exercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º desta mesma instrução normativa.

## **II OBJETIVO**

Emitir Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas da UFFS/Relatório de Gestão da UFFS, referente ao exercício de 2023, expressando opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias previstos e executados, no exercício de 2023, quanto a sua aderência aos normativos que regem a matéria e quanto aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, à conformidade legal dos atos administrativos, ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e ao atingimento dos objetivos operacionais, nos termos do Capítulo IV da IN SFC/CGU nº 5/2021.

## **III ESCOPO DE TRABALHO**

O escopo desse Parecer é apresentar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2023, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, a fim de fornecer segurança razoável quanto:

- I – à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

II – à conformidade legal dos atos administrativos;

III – ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV – ao atingimento dos objetivos operacionais.

A avaliação da Audin não contempla a correção/conformidade de dados e informações consignados no Relatório de Gestão – exercício 2023, sendo estas de responsabilidade da gestão, exceto aquelas que forem encontradas no decorrer da leitura. Também, não contempla a análise da divulgação no *site* institucional oficial da Universidade, em seção específica com chamada na página inicial sob o título “Transparência e prestação de contas”, contendo as disposições dos incisos I e IV do artigo 8º da IN-TCU 84/2020, a ser realizada durante o exercício financeiro

#### **IV CRITÉRIOS DE SUPORTE À OPINIÃO GERAL**

Para apresentar a opinião da Audin sobre a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, considerou-se os seguintes critérios:

- Instrução Normativa – TCU 84/2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443/1992, e revoga as Instruções Normativas-TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.
- Decisão Normativa TCU 189/2022 – Estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da IN-TCU 84/2020.
- A Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, a qual contém a Deliberação CCCI nº 02/2023: Diretrizes para a elaboração do parecer sobre a prestação de contas da entidade prevista na Instrução Normativa SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021.
- Relatório de Gestão da UFFS – “Relato Integrado”, referente ao exercício de 2023, encaminhado pelo Gabinete do Reitor, em 05/03/2024, via processo Sipac 23205.002185/2024-71, em resposta ao Ofício nº 09/2024 – Audin, de 06/02/2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

- Relatório de Gestão – Guia para elaboração na forma de Relatório Integrado – 2020, 3ª Edição, revisado em 2022 (TCU).

Ao passo que, para expressar a opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos; a conformidade legal dos atos administrativos; o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e o atingimento dos objetivos operacionais, utilizou-se:

- Os resultados dos trabalhos de auditoria individuais executados em 2023, quais sejam, [RA Nº 01/AUDIN/UFFS/2023](#) – Auxílio-transporte, [RA Nº 02/AUDIN/UFFS/2023](#) – Gestão de Projetos de Extensão e Cultura e [RA Nº 03/AUDIN/UFFS/2023](#) – Gestão de Bens Imóveis.
- O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

## V RESULTADOS

Expressa-se a opinião geral em cinco etapas:

1. Formalização do Relatório de Gestão da UFFS, exercício 2023 – Relato Integrado, opinião geral quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria (Art. 16, I da IN nº 5/2021).
2. Adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos (Art.16 *caput*).
3. Conformidade legal dos atos administrativos (Art. 16, II, da IN nº 5/2021).
4. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras (Art. 16, III da IN nº 5/2021).
5. Atingimento dos objetivos operacionais (Art. 16, IV, da IN nº 5/2021).

### **5.1 Formalização do relatório de gestão da UFFS exercício 2023 – Relato Integrado – opinião geral quanto à aderência da Prestação de Contas aos normativos que regem a matéria (Art. 16, I da IN nº 5/2021)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

A opinião, expressa pela Audin neste Parecer, refere-se ao Relatório de Gestão da UFFS Exercício 2023, o qual constitui uma das peças que integram a prestação de contas, não contemplando as demais informações que a compõem, conforme disciplinado pelos Arts 8º e 9º da IN-TCU 84/2020.

De acordo com o Art. 8º da DN-TCU 198/2022, o relatório de gestão, na forma de relato integrado, deve ser elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo desta decisão normativa.

Neste sentido, o Relatório de Gestão da UFFS – Exercício 2023 foi analisado sob dois aspectos:

- 1) Se estão presentes os elementos de conteúdo previstos no Anexo da DN 198/2022.
- 2) Se foram observados os princípios e finalidades para elaboração previstos no art. 3º e 4º da IN-TCU Nº 84/2020.

Cabe observar que as informações prestadas pela gestão devem seguir rigorosamente todas as orientações emitidas nas normativas do TCU, inclusive quanto ao detalhamento do conteúdo a ser inserido no Relatório de gestão, bem como a obediência aos princípios para a elaboração e divulgação (Art. 4º IN-TCU 84/2020). Assim, as informações apresentadas são de responsabilidade da gestão da UFFS, as quais devem ser verídicas e refletir os atos e fatos da gestão, no exercício de 2023, abordando o conteúdo solicitado e estabelecido pelo Tribunal.

Apresentam-se, na tabela 1, as considerações da Audin quanto aos elementos de conteúdo previstos no Anexo da DN 198/2022:

**Tabela 1: Análise do Relatório de Gestão da UFFS – exercício 2023**

<b>Elementos de conteúdo</b>	<b>Considerações</b>
Elementos pré-textuais	Verifica-se a existência de sumário na página 02, o qual pode auxiliar o leitor, de acordo com a necessidade, a localizar as informações contidas no relatório de gestão da UFFS.
Mensagem do dirigente máximo	Observou-se a presença deste item/capítulo junto às páginas 06 a 07, intitulado “MENSAGEM DA REITORIA”. A mensagem inicia informando acerca da alternância de gestão na UFFS, tanto na gestão intermediária (Direção de <i>Campus</i> ) quanto na superior (Reitoria), ocorrida no segundo semestre de 2023. Apresenta histórico referentes às questões orçamentárias que afetaram a UFFS, bem como sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

	<p>gestão. Apresenta, ainda, informações quanto à criação de novos cursos e quanto à diplomação de estudantes. O texto aborda a questão da evasão em âmbito interno e nacional. Informa o número de estudantes recebidos em 2023. Por fim, destaca crescimento e fortalecimento institucionais diante de um cenário adverso. O reconhecimento da responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão, encontra-se na declaração de integridade do relatório de gestão, junto as páginas 8 a 10. O anexo da DN-TCU 198/2022 preconiza que a apresentação da mensagem deve ser resumida, concisa, preferencialmente com uso de gráficos e tabelas, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da UFFS, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, que devem estar mais bem detalhados no corpo do relatório.</p>
Visão Geral da Organização e do Ambiente Externo	<p>Apresenta-se o item/capítulo no Relatório de Gestão junto às páginas 11 a 15, sob o título “Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo”. Há informação do que é a UFFS, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua. Identificação e apresentação, por meio de modelo representativo, do conjunto de atividades que realiza, com reconhecimento do valor público, o diagrama da cadeia de valor, evidenciando macroprocessos finalísticos, de apoio e de governança, e valor público gerado por eles, proporcionando compreensão abrangente da visão geral organizacional. Faz, ainda, a indicação das principais normas direcionadoras de sua atuação, porém, sem <i>links</i> de acesso respectivos. Apresenta seu organograma incluindo as estruturas de governança. O modelo de negócios da UFFS, apoiado por meio do diagrama com fluxo narrativo lógico, apresentado na página 14, poderia ser deslocado para este item/capítulo. Ademais, no elemento de conteúdo “Visão Geral da Organização e do Ambiente Externo”, deve-se responder a pergunta “Como a UFFS determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?”. Aqui, também, deve-se abordar a relação da UFFS com o ambiente externo e com os destinatários dos bens e serviços produzidos, conforme preconizado no Anexo da DN-TCU 198-2022, a exemplo das informações que estão localizadas na página 27, em tópico específico.</p>
Riscos, oportunidades e perspectivas	<p>Não se verificou a inserção de item/capítulo específico intitulado “Riscos, oportunidades e perspectivas”. Porém, observou-se no elemento “Governança, planejamento e controles internos” a apresentação da gestão de riscos e sua metodologia, na qual tratou-se dos riscos de processos de modo geral, sem pormenorizações. No item/capítulo “Riscos, oportunidades e perspectivas”, segundo o guia de elaboração do relatório de gestão do TCU, deve-se abordar a avaliação dos riscos que podem comprometer o atingimento dos objetivos estratégicos e dos controles implementados para a mitigação. Ainda, fundamentalmente, deve-se responder as seguintes perguntas: Quais os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e de desempenho futuro? Assim, sugere-se a inserção deste elemento de conteúdo, com a nomenclatura indicada pelo TCU, bem como, com a divulgação e abordagem de conteúdos nos moldes estabelecidos pelo anexo da DN-TCU 198/2022.</p>
Governança, estratégia e desempenho	<p>Informações acerca da governança e estratégia estão divulgados, em sua maior parte, no item/capítulo intitulado “Governança, Planejamento e Controles Internos”, presentes nas páginas 16 a 23. Quanto ao desempenho, há informações sobre os</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

	<p>resultados da gestão disseminados ao longo do relatório. Conforme o anexo da DN 198/2022 e o modelo de divisão dos elementos de conteúdos orientados pelo TCU, há a informação de que o título seja “<u>Governança, estratégia e desempenho</u>”. Quanto ao conteúdo do item/capítulo “Governança, Planejamento e Controles Internos”, observou-se a apresentação dos documentos que apresentam os níveis de planejamento, <u>sem</u> inserção de <i>links</i> direcionados. As estruturas de governança e como as mesmas apoiam sua capacidade de gerar valor, foram inseridas. Abordou-se a gestão de riscos, sua metodologia de mapeamento de riscos e as áreas de supervisão, controle e correção. Por oportuno, sugere-se que a gestão revise a nomenclatura deste elemento de conteúdo (item/capítulo), bem como as informações a ele correlatas, constando apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação (inseridas no item “Alocação de recursos e áreas especiais da gestão”) e/ou de operação/atividades e dos principais programas, projetos e iniciativas, abrangendo, ainda, conforme o caso, a contribuição de autarquias e fundações vinculadas (presentes no item 5.15 do relatório, página 121). Também neste elemento de conteúdo, importante apresentar informações sobre as medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018 e 2.699/2018-Plenário, mantendo-se no relatório os indicadores diretamente relacionados com as metas estratégicas. Nesta seção, deve-se abordar até que ponto a organização alcançou seus objetivos estratégicos no exercício. Ainda, devem ser divulgadas informações acerca dos indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período do plano estratégico e seu desdobramento anual, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados, de modo resumido e objetivo.</p>
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	<p>O conteúdo pode ser encontrado no item/capítulo “Demonstrações Contábeis”, entre as páginas 122 a 144. Sugere-se utilizar, como referência de estrutura, os elementos de conteúdo e a inserção das informações nos moldes estabelecidos pelo anexo da DN-TCU 198/2022, ou seja, sugere-se a inserção de elemento de conteúdo intitulado “<u>Informações orçamentárias, financeiras e contábeis</u>”.</p> <p>Afora a questão da nomenclatura do item/capítulo, há evidências de que o conteúdo apresentado apresenta as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, as quais dão suporte às informações de desempenho da UFFS para o exercício. Evidencia-se, ainda, a situação e o desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício, por meio de demonstrações resumidas de valores relevantes extraídos das demonstrações contábeis e das notas explicativas, bem como a apresentação de suas diferenças e divergências.</p> <p>Ainda, de acordo com a DN-TCU 198/2022, Art. 7º § 1º, as demonstrações contábeis que não tenham sido objeto de auditoria e certificação deverão ser identificadas como não auditadas.</p>
Anexos, apêndices e <i>links</i>	<p>Verificou-se a presença da declaração nº 2/2023 – DGCS junto à página 145, porém, sem referência junto ao sumário.</p>

Fonte: Audin/2024

### 5.1.1 Considerações Gerais quanto aos princípios para a elaboração e a divulgação da Prestação de Contas (Art. 4º IN 84/2020)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

- 1) As orientações do Tribunal de Contas da União ressaltam a necessidade de se apresentar um relatório de gestão conciso, claro e ao mesmo tempo completo (com informações que sejam materialmente relevantes/significativas), a fim de informar e ser um convite à leitura.
- 2) Compreende-se que a elaboração de um relatório conciso, claro, completo e objetivo, quanto às informações da gestão, de um exercício inteiro, considerando a estrutura de uma instituição como a UFFS, é um desafio. Todavia, trata-se de um processo que deve se aperfeiçoar com o tempo, no qual as finalidades, princípios e elementos de conteúdo, estabelecidos pelo TCU em suas normativas, devem ser consideradas para a elaboração e divulgação do conteúdo. Para auxílio, sugere-se a utilização da ferramenta de [Autoavaliação](#) do Relatório de Gestão, disponibilizada pelo TCU.<sup>1</sup>
- 3) Os dados divulgados no Relatório de Gestão da UFFS apresentam evidências de atendimento ao princípio **foco estratégico e no cidadão**, considerando-se a exposição da direção estratégica, apresentando o caminho percorrido, demonstrando o uso dos recursos que a UFFS realizou em busca dos resultados alcançados para a sociedade. Todavia, sugere-se a inserção dos indicadores de desempenho, com metas, mensuração (até que ponto a organização alcançou seus objetivos estratégicos no exercício) e resultados, o que pode facilitar o entendimento e aprimorar a transparência.
- 4) Quanto à **conectividade da informação**, o relatório de gestão da UFFS apresenta a maioria das informações de forma integrada, relacionando a estratégia de alocação dos recursos aos resultados alcançados, além de serem apresentadas informações de períodos pretéritos, de maneira a permitir acompanhamento de séries históricas e comparação com outras unidades de natureza similar, abordando, assim, o princípio da **coerência e comparabilidade** ao longo do documento.

---

<sup>1</sup> A ferramenta de Autoavaliação permite que as próprias Unidades Prestadoras de Contas (UPC) avaliem e promovam a melhoria contínua do seu processo de elaboração de relatórios de gestão. Pode ser usada tanto pelos elaboradores do relatório, antes da sua publicação, com vistas à realização de melhorias necessárias, quanto pelas unidades de auditoria interna, após a publicação, com vistas a auxiliar à organização a melhorar esse importante processo de governança, para garantir *accountability* (prestação de contas e responsabilização) e promover a transparência (Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao.htm>. Acesso em: 08/03/2024).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

- 5) Ademais, há informações quanto às **relações com as partes interessadas**, apresentando uma visão da natureza e qualidade das relações que a UFFS mantém com suas principais partes interessadas.
- 6) O Relatório de gestão divulga informações sobre assuntos que afetam a capacidade de a UFFS alcançar seus objetivos de geração de valor público, atendendo ao princípio da **materialidade**. Porém, não foi possível observar, através do documento, se a gestão utilizou as quatro etapas para a determinação da materialidade. Assim, caso não tenham sido utilizadas, sugere-se, para o próximo exercício, a realização das quatro etapas para a determinação da materialidade, para fins de preparação do relatório integrado, quais sejam: a) identificação de temas capazes de afetar a geração de valor (relevantes); b) avaliação do seu impacto; c) priorização dos temas; d) determinação das informações a serem divulgadas, conforme preconizado no Guia para elaboração na forma de Relatório Integrado.
- 7) Sugere-se revisão sobre dados eventualmente inseridos de forma duplicada (por exemplo, na página 46 consta duas vezes a informação: “No organograma da UFFS, o NITT/DEPI da AGIITEC está ligado ao Gabinete do reitor,...”, e, para os próximos relatórios de gestão, o aprimoramento de linguagem simples e períodos mais concisos, em alguns trechos, para divulgar as informações e fundamentar conclusões, considerando o disposto no art. 4º, inciso V, da IN 84/2020 TCU, que trata do princípio da **concisão**. O relatório apresenta, entre suas 146 páginas, imagens visuais eficazes, tais como tabelas, gráficos e infográficos (que requerem revisão) os quais transformam informações complexas em relatórios compreensíveis (**clareza**).
- 8) Os princípios da **confiabilidade e completude** exigem que devem ser abrangidos todos os temas materiais, positivos e negativos, de maneira equilibrada e isenta de erros significativos, de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório dos usuários das informações. Neste sentido, encontra-se divulgada, no conteúdo do relatório avaliado, a responsabilidade do Reitor em assegurar a integridade (**fidedignidade, precisão e completude**) do relatório de gestão.
- 9) A **tempestividade** salienta que as informações deverão estar disponíveis em tempo hábil para suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão por parte dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, incluindo as decisões relacionadas ao processo orçamentário e à situação fiscal, à alocação racional de recursos, à eficiência do gasto público e aos resultados para os cidadãos. Os setores envolvidos devem providenciar as informações em tempo hábil, devendo ocorrer de modo fácil e rápido a compreensão das informações demandadas à elaboração do relatório de gestão. A equipe que elabora o relatório de gestão deve receber as informações em tempo suficiente a sua elaboração, sendo que o escopo proposto para o relatório de gestão contribua para a tempestividade de sua elaboração, com os dados referentes ao exercício de 2023. Sugere-se que, para o próximo exercício e seguintes, a UFFS estabeleça e institucionalize o desenho do processo de prestação de contas, por meio do mapeamento do fluxo do processo, estabelecimento formal de prazos e designação dos responsáveis, visando otimizar a governança, o gerenciamento de riscos e os controles internos do referido processo.

10) Por fim, o princípio da **transparência**, de modo geral, encontra-se inserido ao longo do relatório de gestão, com apresentação de informações das atividades e dos resultados da UFFS, de forma voluntária, aberta, de interesse coletivo ou geral, independente de requerimento. Destacam-se os *links* de direcionamento às páginas da *internet* que promovem a publicidade das informações, os quais podem ser mais disseminados no documento, porém, necessitam ser conferidos, já que muitos estão inativos e ou direcionam para conteúdo distinto do abordado. Destaca-se, ademais, que o relatório de gestão deverá ser publicado no *site* institucional oficial da Universidade, na *internet*, em área destinada à transparência e prestação de contas, de acordo com o disposto no art. 8º da IN-TCU 84/2020, até 31/03/2024, salvo prorrogação homologada pelo TCU.

Além disso, destacam-se as seguintes informações:

### **Informação 01**

Sugere-se reavaliação da gestão quanto ao título e demais menções “**Relato Integrado**”, apresentadas ao longo do documento que apresenta a prestação de contas da UFFS, referente ao exercício de 2023, pois, segundo a abordagem, **Relato Integrado** é uma nova abordagem para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

processo de relatar. O produto desse processo será um relatório integrado, cujo objetivo é integrar informação financeira e não financeira. Esta informação deve ser concisa e abrangente, e compreender a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da organização. Ao passo que o **Relatório de Gestão** é o documento elaborado pelos responsáveis pela unidade prestadora de contas, que tem como objetivo principal oferecer uma visão clara para a sociedade sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da unidade prestadora de contas, no contexto do seu ambiente externo, levando à geração de valor público em curto, médio e longo prazos, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos. Assim, entende-se que na maioria das menções “Relato Integrado”, o mais adequado seria “Relatório de Gestão”.

### **Informação 02**

Destacam-se os assuntos com pendências, informados nas notas explicativas e na declaração do contador (página 144). Quanto a elas, orienta-se a resolução com a máxima celeridade possível. Que sejam verificados e regularizados os assuntos mencionados, uma vez que muitos deles vêm sendo apontados reiteradamente nos relatórios de gestão da UFFS, ano após ano.

### **Informação 03**

Considerando-se a mudança de *site* institucional, em andamento na UFFS, orienta-se que sejam verificadas as questões atinentes aos *links* presentes neste e nos relatórios de gestão pretéritos, uma vez que os mesmos direcionam à informações presentes no atual *site* institucional e ocorrendo uma migração ou uma descontinuidade do atual *site* essas informações podem ser perdidas, ou ficar inacessíveis, o que acarreta comprometimento à transparência inerente a essas informações e que podem ser objeto de responsabilizações quanto a uma eventual omissão de informações.

Ainda, quando da mudança de *site* institucional, importante lembrar aos responsáveis pela mudança sobre os dados e informações referentes a prestação de contas que devem estar inseridos no *site* oficial da UFFS, tais como “divulgação no site institucional oficial da Universidade, em seção específica com chamada na página inicial sob o título ‘Transparência e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

prestação de contas”, contendo as disposições dos incisos I e IV do artigo 8º da IN-TCU 84/2020, a ser realizada durante o exercício financeiro.

#### **Informação 04**

A informação sobre o “Rol de Responsáveis” não foi mencionada no texto do relatório de gestão. Porém, sua publicação deve ser realizada, conforme disposição da IN-TCU 84/2020<sup>2</sup>. Ademais, o artigo 30 da DN-TCU 198/2022 trouxe atualização quanto à divulgação das informações do Rol de Responsáveis, dispensando, nos termos dos incisos I e V, do § 4 do art. 7 da IN-TCU 84/2020, o número no CPF e o endereço de correio eletrônico institucional. Estas informações devem ser remetidas aos órgãos de controle sempre que necessário e ou requerido. Destaca-se que a informação deve trazer os períodos de substituição efetivamente realizados, bem como a Portaria que determina a referida substituição.

#### **5.1.2 Correções necessárias identificadas pela Auditoria Interna**

No decorrer da leitura, observou-se algumas inconsistências, às quais orienta-se para a revisão e correção:

1. A página 15 apresenta ausência de *links* de direcionamento aos normativos da UFFS no seguinte trecho, “A UFFS está organizada em unidades administrativas e didático-pedagógica por *campi* e Reitoria, estruturas normatizadas em seu Estatuto (Resolução nº 31/2015-CONSUNI, de 13/10/2015) e no Regimento (Resolução nº 3/2016-CONSUNI, de 1/03/2016) (grifo nosso). Na página 20, importante a inserção de *link* de direcionamento para o excerto “RESOLUÇÃO Nº 41/2022 – CONSUNI – CAPGP”, Política de Gestão de Riscos da Universidade.

2 IN 84/2020 – Art 7º - § 4º As UPC devem manter e disponibilizar em seu sítio na rede mundial de computadores (*internet*), nos termos do § 1º do art. 9º, as seguintes informações sobre os integrantes do rol de responsáveis, observadas as normas de acesso à informações aplicáveis: I – nome e número no Cadastro de Pessoa Física (CPF), em formato definido pelo TCU que resguarde a privacidade dos responsáveis; II – identificação da natureza da responsabilidade (cargos ou funções exercidas); III – indicação dos períodos de gestão, por cargo ou função; IV – identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação equivalente; e V – endereço de correio eletrônico institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

2. Na página 46, importante conferir os dados da oferta de vagas para a realização do teste de proficiência em Língua Portuguesa, alíneas “d” e “o”, uma vez que dados divergentes podem gerar dúvidas.
  3. Na página 61, o excerto: “Os valores apresentados na Tabela 45 e na figura 30 referem-se à posição de 30/11/2023”, as informações devem ser completas, ou seja, devem se referir ao exercício de 2023 como um todo. O mesmo vale para outras informações que no decorrer do relatório contenham dados parciais referentes ao exercício de 2023, como por exemplo, na página 106, a tabela apresenta a informação: “Pago até 01/12/2023”.
  4. Na página 64, verificar e eventualmente corrigir a palavra “ESTENSÃO”. Na página 65, verificar o trecho: “Mestrados da UFFS já diplomaram mais de 300 pessoas Gratuitos...”.
  5. Na página 65, sugere-se a verificação e eventualmente correção da informação “Mestrado Interdisciplinar” contido na Tabela 50.
  6. A Audin entende que todos os *hiperlinks*, inseridos ao longo do relatório, devem ser conferidos, já que muitos apresentam a seguinte informação: “página não encontrada”, a exemplo do contido na página 65: “<https://jornalboavista.com.br/estudantes-da-universidade-federal-da-fronteira-sul-visitam-associacoes-de-recicladores/>”.
- Ainda, seguem mais exemplos:
- Página 66, na Tabela Prêmios e Destaques – *Campus* Erechim, o terceiro *link* deve ser revisado.
- Página 72, ao clicar no primeiro *link* aparece a informação: “Desculpe, mas esta página não existe...”.
- Página 79, o primeiro, segundo e terceiro *links* consultados informam: “Desculpe, mas esta página não existe...”
- Página 87, sem acesso aos *links* apresentados.
- Página 100, ao se clicar no *link* embaixo da foto aparece a seguinte mensagem: “Desculpe, mas esta página não existe...”
- Página 107, o *link* <https://www.uffs.edu.br/acessofacil/transparencia/obras>, traz a mensagem “Este conteúdo não está disponível”.
- Página 110, “[...] a UFFS possui o Plano de Logística Sustentável (PLS) (clique aqui)”, não há direcionamento ao se clicar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

Página 112, “Acompanhe o vídeo que apresenta resultados do projeto de eficiência energética implantado no *Campus Realeza* ([Clique aqui](#))”, não há direcionamento ao se clicar.

Página 121, “As informações relativas as contratações com fundações de apoio pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) podem ser acessadas na página institucional da UFFS, disponível no *link*: <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/administracao-e-infraestrutura/fundacoes-de-apoio/apresentacao>”: “Este *site* não foi encontrado”.

7. Na página 104, a Tabela 01 não foi localizada.

8. Na página 105, a Tabela 76 apresenta título “Contratação por dispensa de licitação”, porém, consta informação de uma inexigibilidade.

9. Na página 106, verificar e eventualmente corrigir o Título da tabela: “Contratos de Obras em execução 2022”.

10. Na página 107, verificar a informação: “ao longo dos seus 13 anos”.

11. Sugere-se verificação e eventualmente correção do título da Tabela 79, junto à página 109.

12. Na página 132, a Tabela 04 não foi localizada.

13. Na página 133, sugere-se conferir a tabela a que se refere “Os bens móveis da UFFS em 31/12/2023 totalizam R\$ 52.030.425,18 já descontada a depreciação, e estão distribuídos em contas conforme detalhado na Tabela 107”.

14. Na página 135, a Tabela 10 não foi localizada.

15. Na página 136, sugere-se verificar o texto e eventualmente corrigir: “Observa-se, no gráfico 1, variação...”, já que não se localizou imagem que indique gráfico 1.

16. Na página 136, sugere-se verificar o texto e eventualmente corrigir: “A tabela 15, abaixo, detalha...”, uma vez que não se localizou imagem que indique a tabela 15.

17. Na página 138, sugere-se verificar o texto e eventualmente corrigir: “Na coluna do percentual executado da tabela 18...”, uma vez que não se localizou imagem que indique a tabela 18.

18. Na página 139, sugere-se verificar o texto e eventualmente corrigir: “Com relação à execução, a tabela 19 é autoexplicativa”, já que não se localizou imagem que indique o gráfico 19.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

20. Na página 139, informa que o *deficit* orçamentário foi de R\$ 276.346020,98, sugere-se verificação quanto à descrição do valor, que tem indícios de tratar de R\$ 276.346.020,98.
21. Na página 139, a tabela 123 indica os valores em Restos à Pagar não processados em 2023, sugere-se confirmação dessa informação, pois parece se tratar da tabela 124.
22. Na página 142, sugere-se verificar e eventualmente corrigir o texto: “Considerando-se os valores apresentados nas tabelas 23 e 24, observa-se resultado patrimonial do exercício financeiro de 2023...”, que não se localizou as imagens que indiquem tabelas 23 e 24.

**5.2 Adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2023 (Art.16 *caput*)**

A análise do grau de maturidade da UFFS em relação aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, fornece aos gestores informações sobre os possíveis pontos de melhoria nessas áreas, bem como o acompanhamento da evolução institucional dessas ferramentas de gestão ao longo do tempo.

Considerando o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, cujo item 82 informa que: “*A avaliação dos controles internos da gestão deve considerar os seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento*”.

Buscou-se avaliar os controles internos com base nos componentes do COSO<sup>3</sup> I, quais sejam: Ambiente de Controle, Avaliação de Riscos, Atividades de Controle, Informação e Comunicação, e Monitoramento Contínuo e Específico. A Audin considerou os controles internos percebidos no decorrer de cada ação de auditoria realizada no exercício, através do questionário de avaliação de controles internos – QACI.

Considera-se controle internos, o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de

---

<sup>3</sup> *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

que, na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados: execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; cumprimento das obrigações de *accountability*; cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica (IN Conjunta CGU/MP nº 01/2016, Art. 2º, V).

Considerando os trabalhos de auditorias efetivados em 2023, de acordo com as avaliações específicas realizadas, pode-se observar que quanto ao tema Gestão de Projetos de Extensão e Cultura, os controles internos administrativos se encontram em um nível básico de maturidade, indicando que os controles, em sua maioria são realizados através do sistema Prisma, o qual além de não permitir o total gerenciamento das atividades de extensão e de cultura, não armazena a totalidade das comunicações, documentos e trâmites. Ou seja, ficou evidenciado a existência de falhas de controle, causando irregularidades que exigem imediata ação corretiva (risco muito alto).

Em relação ao trabalho realizado quanto à Gestão de Bens Imóveis, aplicado o questionário de avaliação de controles internos (QACI), observou-se um nível de maturidade inicial, indicando que os controles internos administrativos devem ser implementados e gerenciados, exigindo ações corretivas imediatas e indicando para o processo um nível de riscos muito alto. Priorizou-se, nas constatações/recomendações, a sensibilização da necessidade de uma gestão dos bens imóveis institucional, pautada em atividades e ambiente de controle interno que permitam a mitigação de riscos e possam subsidiar a tomada de decisão da alta gestão.

Por outro lado, observou-se na ação de auditoria em Auxílio Transporte, que os controles internos encontram-se em um nível aprimorado de maturidade, indicando que os controles obedecem aos princípios estabelecidos e há supervisão e aprimoramentos regulares. Indica pequenas disfunções que podem ser corrigidas no desenvolvimento normal dos trabalhos (risco baixo).

Os resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria com detalhamento das evidências, critérios, conclusões e recomendações, apresentam-se nos respectivos relatórios de auditoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

Ademais, espera-se que, com a etapa do mapeamento de processos finalizada, com a consolidação da política de gestão de riscos e controles internos e com plano institucional de gestão de riscos e controles internos – operacionais, os gargalos existentes possam ser sanados, os riscos mitigados e fortalecidas as atividades de controle e de gestão da UFFS.

Diante do exposto, não se pode falar em clara identificação dos riscos, nos trabalhos realizados, uma vez que a gestão de riscos não estava implementada para os temas auditados.

Ao estabelecer controles internos, a UFFS deve, neles, pautar-se para administrar e monitorar suas atividades organizacionais, a fim de alcançar seus objetivos. Também, cabe o progresso da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e do Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controles Internos – Operacionais, para que os riscos sejam formalmente identificados e tratados, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade, contribuindo-se, assim, para a boa governança.

Em virtude da relevância do tema Gerenciamento de Riscos e com o objetivo de sensibilizar a nova gestão quanto à importância do tema, a Audin emitiu a [Nota de Auditoria N° 01/2023 – Audin](#), com recomendações oriundas de fatos identificados em um diagnóstico preliminar<sup>4</sup>, realizado pela auditoria interna, sobre o histórico e situação atual da gestão de riscos na UFFS.

### **5.3 Conformidade legal dos atos administrativos, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2023 (Art.16, II)**

Relata-se que, considerados os trabalhos de auditorias internas realizados no exercício de 2023, de modo geral não se encontrou evidências de que os atos administrativos não atendessem à conformidade legal, exceto para as recomendações emitidas nos relatórios de auditoria, quando tomado o objeto de auditoria e confrontado com as normas indicadas como critérios. Foram observadas fragilidades nos processos, sendo que controles internos necessitam ser criados e ou aprimorados, conforme evidências presentes nos respectivos relatórios de auditoria interna do exercício.

---

<sup>4</sup> Documento Público – Processo Sipac nº 23205.025131/2023-01 (documento 18).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

#### **5.4 Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2022 (Art.16, III)**

A Audin não realizou trabalhos específicos, sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiros, no exercício de 2023, assim se abstendo de manifestar opinião nessa temática.

No entanto, destaca-se que, pontualmente, no trabalho de auditoria realizado quanto à Gestão de Bens Imóveis, constatou-se que as demonstrações contábeis da UFFS não refletiam adequadamente a posição patrimonial da UFFS, isso em decorrência de inconformidade nos registros patrimoniais junto ao sistema corporativo da Secretaria de Patrimônio da União (SPIUNET). Assim, quando da emissão do [RA Nº 03/AUDIN/UFFS/2023](#) – Gestão de Bens Imóveis<sup>5</sup>, recomendou-se a regularização.

#### **5.5 Atingimento dos objetivos operacionais, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2023 (Art.16, IV)**

Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, a Audin se abstém de opinar, pois não foram realizados trabalhos específicos de avaliação de desempenho para subsidiar uma opinião da Audin sobre o tema, já que as avaliações realizadas em 2023, por se tratarem de auditorias de avaliação de conformidade, diferem das auditorias operacionais.

Nas auditorias operacionais o auditor avalia o desempenho, tendo como critérios normas legais, boas práticas, valores profissionais, modelos, experiências, sendo que o funcionamento esperado do objeto auditado nas auditorias operacionais sejam atividades executadas da melhor maneira possível. Ainda, segundo Manual de Auditoria Operacional do TCU (2020): *“A auditoria operacional é o exame independente, objetivo e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento”*.

---

<sup>5</sup> O detalhamento da análise da auditoria pode ser verificada junto ao referido relatório, observando-se que as recomendações se encontram em monitoramento pela auditoria interna, previstas manifestações da gestão para abril de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

## VI CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, cumprindo o dever legal de expressar opinião geral, limitada às ações realizadas no exercício de 2023, esta Auditoria Interna emite parecer favorável quanto à aderência da prestação de contas da UFFS aos normativos que regem a matéria, ressalvadas as sugestões transcritas neste Parecer, as recomendações não implementadas ou em fase de implementação, emitidas pela Audin e/ou outros órgãos de controle, bem como os assuntos manifestados pelo contador da UFFS, no inteiro teor da sua declaração, junto ao Relatório de Gestão da UFFS, exercício 2023.

Encaminha-se este Parecer:

Ao Gabinete do Reitor, através de processo Sipac/Mesa Virtual.

Ao Consuni Capgp, Concur, Proplan e Assessoria Especial de Governança e Integridade através de e-mail institucional.

Consoante o item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, consigna-se que o processo de encaminhamento deste relatório (Sipac/Mesa Virtual) estará em formato eletrônico de natureza ostensiva, atendendo, ao item 9.1.1 da referida deliberação.

Informa-se, à gestão da UFFS, que o presente parecer deve ser publicado na página da Universidade, com o relatório de gestão do exercício de 2023, conforme artigo 17 da Instrução Normativa CGU/SFCI nº 05, de 27 de agosto de 2021.

Publique-se junto ao *site* oficial da UFFS/Auditoria Interna.

Por fim, a Auditoria Interna se coloca à disposição para sanar quaisquer dúvidas, reforçando que a Audin tem atuado no assessoramento, acompanhamento e avaliação, buscando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

impacto positivo, no intuito de contribuir com a melhoria dos processos internos, buscando agregar valor à gestão por meio de proposição de medidas direcionadas ao saneamento das fragilidades, mitigação dos riscos associados e maximização das possibilidades de concretização dos objetivos e metas institucionais.

Chapecó-SC, 12 de março de 2024.

*Assinado via Sipac/Mesa Virtual*  
DEISI MARIA DOS SANTOS KLAGENBERG  
Auditora-Chefe da Auditoria Interna